



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2024.0.000020542-0

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

LEI Nº 14.133/2021 / RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022

Versões do documento

Data	Autores	Descrição
24/09/2024	Equipe de Planejamento da Contratação	Versão inicial.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação do Serviço de Atualização da Solução de Hiperconvergência do TRE-CE, nos quantitativos apresentados no Quadro TR.1 abaixo, e conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência, para atender à demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro TR.1 – Demanda do TRE/CE para a aquisição de Windows Server e licenças CAL.

ITEM	Descrição	CATMAT/ CATSER	Qtde. a registrar
1	Serviço de Atualização da Solução de Hiperconvergência do TRE-CE	25992	01

O detalhamento das especificações técnicas de cada item consta do ETP em anexo.

Natureza do objeto:

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do ETP anexo a este Termo de Referência.

Justificativa da contratação em lote único:

1.3. A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização e homogeneidade na realização do serviço, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar**

(ETP), seção "Justificativa do Não Parcelamento da Solução". A escolha desse formato visa garantir a integridade da solução contratada, uma vez que a solução de hiperconvergência é única e seus clusters operam de forma integrada e complementar na infraestrutura atual do órgão.

Vigência do contrato:

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis meses) meses contados a partir de sua publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme detalhado no **ETP**, a contratação visa atender à necessidade de garantir a continuidade e operação da infraestrutura tecnológica atual do órgão, que utiliza a solução de Hiperconvergência como componente essencial para a execução de suas atividades. A atualização da solução de hiperconvergência é necessária para o funcionamento das plataformas de servidores, serviços de diretório, e-mails e todas as aplicações do TRE-CE.

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das operações de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal, que dependem da solução de hiperconvergência, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Essas soluções são essenciais para manter o funcionamento dos servidores, redes e sistemas críticos utilizados nas atividades administrativas e judiciais do Tribunal. A contratação visa, portanto, atualizar a solução de hiperconvergência para reduzir vulnerabilidades no ambiente e preparar o ambiente para a implantação da solução da RedHat Openshift.

Os principais **resultados esperados** com a presente contratação são:

- Atualização para as últimas versões disponíveis da Solução de Hiperconvergência**, garantindo o funcionamento contínuo e ininterrupto dos servidores e sistemas essenciais do Tribunal.
- Permitir a implantação da solução da RedHat Openshift**, colocando em operação uma solução já adquirida pelo TRE-CE.

Assim, a contratação não só responde a uma necessidade técnica e operacional, mas também garante o alcance dos objetivos estratégicos de modernização e segurança do ambiente de TI do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação deve abranger os seguintes itens, conforme quantificado no Quadro TR.1 e especificado no **ETP**:

3.1 Atualização da solução de hiperconvergência:

- VMware vCenter Server Appliance - Skyline Health: Atualizar para a versão 7.0.3 Build 20036589 Update 3F Patch 05
- VMware vSphere ESXi: Atualizar para a versão 7.0.3 Build 20036589 Update 3F Patch 05
- VMware vCenter Server Appliance: Atualizar da versão 6.7.0 Build 22509723 (Update 3T) para a versão 7.0.3 Build 22837322 (Update 3P) e, posteriormente para a versão 8.0.2 Build

23929136 (Update 2D)

- VMware vSphere ESXi: Atualizar da versão 6.7.0 Build 16773714 (Update 3B Express Patch 16) para a versão 6.7.0 Build 19997733 (Update 3B Express Patch 24); em seguida para a versão 7.0.3 Build 22348816 (Update 3O Patch 08); e, posteriormente para a versão 8.0.2 Build 23825572 (Update 2C Express Patch 2)
- HPE OmniStack OmniCube (Simplivity): Atualizar da versão 4.1.0.266 para a versão 4.2.0.97 e, posteriormente para a versão 5.0.0.318
- HPE Simplivity Plug-in for vSphere: Atualizar da versão 4.1.0.527 para a versão 4.2.0.32 e, posteriormente para a versão 5.0.0.250
- HPE Simplivity Arbiter: Atualizar da versão 4.1.0.133 para a versão 4.2.0.12 e, posteriormente para a versão 5.0.0.261
- Drivers e Firmware: Atualizar da versão SVTSP-2021_0110 para a versão SVTSP-2024_0131.02 e, posteriormente para a versão SVTSPGen10-2024.0731

3.2 Instalar e atualizar o VMware Tools nas máquinas virtuais

3.3. O serviço será realizado de forma remota. Deverá ser realizado um planejamento prévio de todas as ações a serem executadas, em conjunto com a equipe do TRE-CE.

3.4. Não se inclui nesse serviço, as garantias e suporte do fabricante, que devem ser mantidas em vigência pela CONTRATANTE, para êxito nos serviços a serem feitos pela CONTRATADA.

3.5. Não inclui o fornecimento de licenças adicionais ou suporte a soluções não elencadas nesse ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos e operacionais do Tribunal, observa os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir o respeito ao meio ambiente, a eficiência no uso de recursos e a responsabilidade social. Nesse sentido, foram considerados os seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição das licenças Microsoft e serviços de Software Assurance (SA):

1. Atualizações:

- **Extensão do Ciclo de Vida dos Equipamentos:** Com as atualizações pretendidas contribuirão para aumentar a eficiência dos equipamentos de TI, garantindo que os servidores e sistemas permaneçam atualizados e eficientes, o que reduz a necessidade de substituição precoce de hardware.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme detalhado neste Termo de Referência e documento de ETP anexo, a presente contratação se restringe a produtos específicos do fabricante HP.

4.3. A escolha pela contratação do serviços especializado HP para a atualização da solução de hiperconvergência baseia-se na solução ser da HP e estar em garantia. Nesse sentido, outro fabricante não pode realizar o serviço nos equipamentos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. **Justificativa:** A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, no serviço especializado de atualização da solução de hiperconvergência, que corresponde a uma solução integrada e indissociável. Desta forma, a CONTRATADA deve se responsabilizar inteiramente pelo serviço técnico, incluindo todos os seus componentes. Neste sentido, a contratada assume a responsabilidade de canal de comunicação entre a contratante e o fabricante, não podendo delegar-lhe a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Da execução contratual

5.1. O modelo de execução contratual consta do Anexo II ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O prazo de garantia do serviço será igual ao do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Da gestão contratual

6.1. O modelo de gestão contratual consta do Anexo II ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Da medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam do Anexo II ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

Das Sanções e Penalidades

7.2. Os critérios de sanções e penalidades constam do Anexo II do ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.3.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.3.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.3.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.3.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.3.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar as comprovações dos profissionais e certificações juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação:

8.5.1.1. A licitante deverá possuir pelo menos 1 profissional MASTER ASE HPE Hybrid Cloud.

8.5.1.2. A licitante deverá possuir pelo menos 1 profissional com certificação Veeam Certified Architect (VMCA).

8.5.1.3. A licitante deverá possuir pelo menos 1 profissional com Certificação PMP (Project Management Professional).

8.5.1.4. A licitante deverá possuir pelo menos 1 profissional Veeam VMCE.

8.5.1.5. A licitante deverá possuir pelo menos 1 profissional Vmware Certified professional (VCP).

8.5.1.6. A critério do Contratante, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, poderá haver diligências para complementação de informações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação será definido por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração (SAD).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) quando da realização da pesquisa de preços.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato oriundo desta estão definidos do Anexo II ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Silva de Novaes

Coordenador de Infraestrutura de TIC
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

José Correia do Nascimento

Analista Judiciário – Matr. 80639
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)

Rafael Veras Paz

Técnico Judiciário – Matr. 62550
Integrante Administrativo

Visto e de acordo.

(Assinado eletronicamente)

Leandro da Silva Taddeo

Secretário da Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, COORDENADOR**, em 24/09/2024, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA SILVA TADDEO, SECRETÁRIO**, em 24/09/2024, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CORREIA DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 25/09/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000797420&crc=DE29CBA7, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000797420** e o código CRC **DE29CBA7**.

2024.0.000020542-0

0000797420v9